



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65  
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br  
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

### EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2025

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 36/2025 que: *“Promove alterações na Lei Complementar 01/2019 e dá outras providências”*.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Em consonância com o art. 205, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, as Comissões supramencionadas apresentam EMENDA SUPRESSIVA ao art. 1º do PL nº 36/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º Fica alterado o número de vagas do Cargo Público de Professor, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 01/2019, conforme descrição a seguir:***

| <b><i>Cargo Público</i></b> | <b><i>Carga Horária Semanal</i></b> | <b><i>De:</i></b> | <b><i>Para:</i></b> |
|-----------------------------|-------------------------------------|-------------------|---------------------|
| <b><i>Professor</i></b>     | <b><i>20h</i></b>                   | <b><i>80</i></b>  | <b><i>90</i></b>    |

A supressão da vaga para o cargo de Professor de Arte decorre do fato de que, neste exercício, já houve o acréscimo de duas vagas para a referida função, por meio da **Lei Municipal nº 9/2025, de 13 de março de 2025**. No momento, **não há vaga real disponível** que possibilite a nomeação imediata de novo profissional para esse cargo, o que inviabiliza a criação de nova vaga nesta ocasião.

Adicionalmente, conforme informações obtidas junto à administração, o concurso público vigente, que contempla o cargo de Professor de Arte, **será prorrogado por mais dois anos**, o que garante a possibilidade de futura nomeação assim que houver a necessidade real da vaga, sem prejuízo à continuidade do serviço público.

Dessa forma, e considerando que **não há urgência imediata para a nomeação de um novo professor de Arte**, optou-se pela **supressão da criação dessa vaga** na presente proposição, no contexto de readequação e planejamento da estrutura funcional do magistério municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

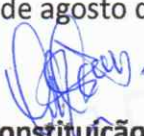
CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: [camara@mariopolis.pr.leg.br](mailto:camara@mariopolis.pr.leg.br)

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Nesse sentido, considerando os princípios da economicidade, da razoabilidade e da legalidade, as Comissões acima mencionadas e abaixo subscritas **manifestam-se favoravelmente à supressão da referida vaga**, entendendo que ela não se mostra necessária no atual momento, especialmente diante das demandas prioritárias de outras áreas do quadro do magistério que carecem de provimento imediato.

Mariópolis, 20 de agosto de 2025.

  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

  
Comissão de Finanças e Orçamento

  
Comissão de Direitos Humanos

